



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

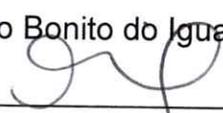
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Tiago de Moraes Xavier
Cargo/Função: Vereador

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: Principais mudanças da Lei 14.133/2023; Mudanças na Fase Interna; Como elaborar um Estudo Técnico Preliminar; Como elaborar um Mpa de Gerenciamento de Riscos; Como elaborar um Termo de Referências; Fase Externa; Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; Credenciamento; Contratação de Pequeno Valor; Impugnações no Edital; Recursos Administrativos;	
CIDADE: Foz do Iguaçu -PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Estar atualizado quanto as mudanças da Lei 14.133/2021.
DATA: De 19 / 03 /2024 a 22 / 03 /2024.	

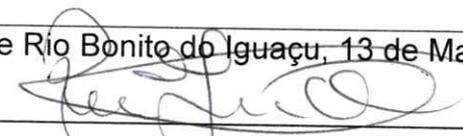
Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Março de 2024.

  
Assinatura do Requerente

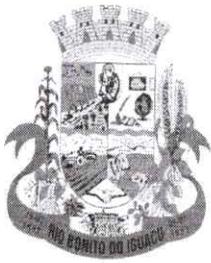
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Março de 2024.

  
RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

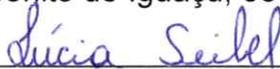


FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE	
Nome: Lucia Seibel	
Cargo/Função: Agente de Apoio – Equipe de Apoio - Agente de contratação	
Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:	
TEMA: Principais mudanças e alterações na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/21.	
CIDADE: Foz do Iguaçu -PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: De 19/03/2024 a 22/03/2024.	

Nestes termos, peço deferimento.

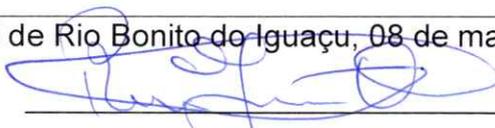
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de março de 2024.



Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de março de 2024.



RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente







**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

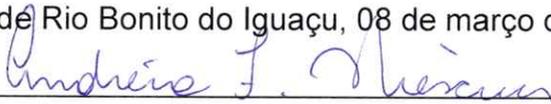
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Andréia Fabiana Niesciur
Cargo/Função: Assistente Legislativo – Agente de contratação

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: Principais mudanças e alterações na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/21.	
CIDADE: Foz do Iguaçu -PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: De 19/03/2024 a 22/03/2024.	

Nestes termos, peço deferimento.

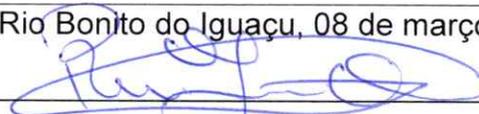
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente





# PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/21



FOZ DO IGUAÇU - PR



Hotel San Juan Tour - R. Mal. Deodoro, 1349 -  
Centro



Dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024

### TERÇA - 19/03

15:00 às 17:00 - Entrega de  
material e regularização da  
inscrição.

Consultoria (facultativo).

### QUARTA - 20/03

10:00 às 12:00 - Entrega de  
material e regularização da  
inscrição.

14:00 às 17:00 - Aula

### QUINTA - 21/03

09:00 às 12:00 - Aula

14:00 às 15:45 - Aula

15:45 às 16:00 - Coffee Break.

16:00 às 17:00 - Aula

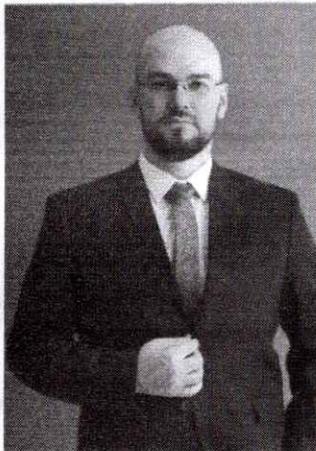
### SEXTA - 22/03

09:00 às 11:15 - Aula

11:15 às 12:00 -Dúvidas,

debates, palavra livre e

encerramento com entrega de  
diplomas.



**Dr. Anderson  
Fernandes**

## Principais mudanças da Lei 14.133/2021

- Mudanças na Fase Interna;
- Como elaborar um Estudo Técnico Preliminar;
- Como elaborar um Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Como elaborar um Termo de Referência;
- Fase Externa;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- Credenciamento;
- Contratações de Pequeno Valor;
- Impugnações ao Edital;
- Recursos Administrativos.

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito,  
Presidente da Câmara, Vereador, Chefes  
de Gabinete, Secretário, Servidores  
Públicos do Executivo e Legislativo,  
Assessor jurídico, Contador,  
Controlador e Assessor Parlamentar.

#### O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com  
mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica

#### Valor da Inscrição

RS1.890,00

Banco do Brasil

Nº 001

AG 828-1

C/C 49236-1

[www.icapacitacao.com.br](http://www.icapacitacao.com.br)

(47) 999307148 (Anderson)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

@icapacitacao

[contato@icapacitacao.com.br](mailto:contato@icapacitacao.com.br)

*Lucia*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 276/2024**

**DATA: 05/02/2024**

**SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Cirene de Oliveira Ramos Raquel de Oliveira Moreira
FISCAL DE CONTRATO:	Vanessa das Chagas
GESTOR DE CONTRATO:	Valdecir Ney Gentil de Paula

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de fevereiro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21”, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 À 22 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

EU, RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores e Vereador no curso, nos temas da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO
1	Inscrição no Curso “PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21”.	CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE CURITIBA-PR	04	19/03/2024 a 22/03/2024

3 DA DISPENSA DE ESTUDO PRELIMINAR:

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida (aperfeiçoamento) e que o valor da contratação ora proposta se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

4 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

5 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

*Lúcia Lima*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**6 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A capacitação dos vereadores e servidores públicos municipais é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

**7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:**

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no Folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 19 de março de 2024, às 15h00min e terminará no dia 22 de março de 2024, às 11h15min.

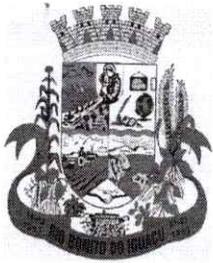
8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor ou vereador participante.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será do 19 de março de 2024, às 15h00min e terminará no dia 22 de março de 2024, às 11h15min.

**10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável comparou preços de outras empresas com o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



fornecimentos de serviços semelhantes, bem como a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) conforme proposta comercial, se tratando de 04 inscrições, o valor total será de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

#### 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**13. DAS INFRAÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2023.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de de 2024.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO “PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21”, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 À 22 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 04/2024 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 04/2024.
- 2) Para aquisição de 04 inscrições para o curso: “PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21”, a ser realizado nos dias 19 à 22 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- 4) Ainda, a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 50.721.946/0001-15, sob o nome fantasia ICAP é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site [www.icapacitacao.com.br](http://www.icapacitacao.com.br), que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

*Andreia L. Niesciur*  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

**Agente de Contratação**

*Cirene D. Ramos*  
CIRENE DE OLIVEIRA RAMOS

**Equipe de Apoio**

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 214722/2024	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 15/02/2024	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 15/05/2024
--	---------------------------------------	--

<b>CPF/CNPJ:</b> 04.727.713/0001-02	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
--	--

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 72816	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b> Pesquisas de mercado e de opinião pública
--------------------------------------	---

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>	
Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285	Complemento: Sala 3
Bairro: America	CEP: 89204-001

<b>AVISO:</b> Não constam débitos até a presente data.
---

<b>DESCRIÇÃO:</b> Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24214722N9717D41**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------

*Lucas*  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10007516

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**

OU

**CNPJ n. 04727713/0001-02**

Certidão emitida em: 05/02/2024 às 11:33:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/02/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/02/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/02/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 05/02/2024 às 01:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/02/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/02/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/02/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/02/2024 às 00:10

SEEU até 05/02/2024 às 11:33:14

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10007516

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1308382634



*Juicio*  
*[Assinatura]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.727.713/0001-02  
**Razão Social:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI  
**Endereço:** R ARAQUA 249 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC / 89220-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012002515967039249

Informação obtida em 23/01/2024 16:03:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*dicio Ewim*  
171



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão n°: 5444345/2024

Expedição: 23/01/2024, às 16:13:24

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140024611388**  
Data de emissão: **23/01/2024 15:58:10**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 23/01/2024 15:58:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/01/2024

*Luciana*  
*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
**CNPJ: 04.727.713/0001-02**

Reassaidado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:46 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **2C4D.65AB.FFD1.4376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucas  
DP



# **Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão**

Estado do Paraná



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período de 23 a 26 de janeiro de 2024, totalizando 12 horas. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 30 de janeiro de 2024.

**De acordo:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO EIJI WATASHI  
Data: 02/02/2024 16:41:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO EIJI WATASHI**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

*Lucia*  
*Prime*



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

**Anderson Carvalho da Silva**, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**”, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA”

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**” e utilizará como título do estabelecimento a expressão **ICAP CAPACITAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir



*Lucia*  
*[Signature]*



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor
<b>Anderson C. da Silva</b>	100%	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100%	3.500	R\$ 3.500,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



*Lucia*  
*BS*



### **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”**

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



*Luciana*  
*[Signature]*



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

#### DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

#### DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



*Blasco Borges Barcellos*



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

#### DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



Lucia



### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

**Anderson Carvalho da Silva**  
*Assinado Digitalmente*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/08/2021

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*Lucia*



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



218298935



**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	218298935 - 11/08/2021
<b>ATO</b>	002 - ALTERACAO
<b>EVENTO</b>	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203070296  
CNPJ 04.727.713/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021  
SOB N: 20218298935

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935  
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/08/2021

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*Lucio*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 3644-11147  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
E-mail: [camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CNPJ - 01.309.021/0001-56



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, realizou serviços de treinamento, orientação, pedagógica e educacional, processos licitatórios e compras governamentais, avaliação de qualquer natureza, no período **20/06/2023 a 23/06/2023**, totalizando 12 horas de acordo com a **Dispensa/Tomada de preços/pregão**, Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

**SÃO MANOEL DO PARANÁ/PARANÁ, 29 de janeiro de 2024.**

De acordo:



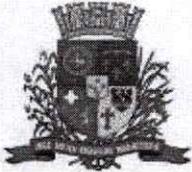
**ANTONIO CARLOS DINATO**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Lucia Dinato*



 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)</p>	Número da NF-em <b>887</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>30/11/2023 14:46</b>			
	Código de Verificação <b>C204E58D-CB5D-E6F4-E299-C5FC1148EFEE</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>04.727.713/0001-02</b>	Inscrição Municipal: <b>72816</b>			
Razão Social: <b>ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA</b>				
Nome Fantasia: <b>ICAP CAPACITAÇÃO</b>				
Endereço: <b>RUA DOUTOR JOAO COLIN 1285, SL 03 - AMERICA</b>				
CEP: <b>89204-001</b>	Inscrição Estadual:			
Município: <b>JOINVILLE</b>	Estado: <b>SC</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>95.640.744/0001-87</b>	Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social: <b>CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO</b>				
Endereço: <b>RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES 1025 - CENTRO</b>				
CEP: <b>87528-000</b>	Inscrição Estadual:			
Município: <b>ALTO PARAÍSO</b>	Estado: <b>PR</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Referente ao Curso "CRISE DE ARRECAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E SOLUÇÕES", ministrado em Brasília - DF nos dias 28, 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023.				
Valor unitário R\$ 1.990,00. Quantidade 1, valor total R\$ 1.990,00				
Inscritos:				
Edilso Martins de Melo 008.757.489-61 Alto Paraíso - PR Vereador				
Dados Bancários Banco: 001 BB Agência: 828-1 Conta: 49236-1				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.990,00</b>				
Código do Serviço: <b>8.02</b> - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qu				
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
<b>0,00</b>	<b>1.990,00</b>	<b>3,00%</b>	<b>0,00</b>	
PIS ( 0,00 %)	COFINS ( 0,00 %)	INSS ( 0,00 %)	IR ( 0,00 %)	CSLL ( 0,00 %)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<b>Contribuinte Optante do Simples Nacional</b>				
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.				



 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (Nf-em)</p>	Número da NF-em <b>872</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>28/11/2023 10:20</b>			
	Código de Verificação <b>AB92ABFC-F345-024B-4CD8-2862666701C4</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>04.727.713/0001-02</b>	Inscrição Municipal: <b>72816</b>			
Razão Social: <b>ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA</b>				
Nome Fantasia: <b>ICAP CAPACITAÇÃO</b>				
Endereço: <b>RUA DOUTOR JOAO COLIN 1285, SL 03 - AMERICA</b>				
CEP: <b>89204-001</b>	Inscrição Estadual:			
Município: <b>JOINVILLE</b>	Estado: <b>SC</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>77.814.820/0001-41</b>	Inscrição Municipal:			
Nome/Razão Social: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA</b>				
Endereço: <b>AVENIDA JOSÉ CALLEGARI 300 - IPÊ</b>				
CEP: <b>85884-000</b>	Inscrição Estadual:			
Município: <b>MEDIANEIRA</b>	Estado: <b>PR</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Referente ao Curso "CRISE DE ARRECADÇÃO NOS MUNICÍPIOS: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E SOLUÇÕES", ministrado em Brasília - DF nos dias 28, 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2023.				
Valor unitário R\$ 1.990,00. Quantidade 2, valor total R\$ 3.980,00				
Inscritos:				
Joselito Muniz dos Santos	789.032.709-91 Medianeira - PR Vereador			
Ana Cláudia dos Santos Lima	010.149.569-27 Medianeira - PR Vereadora			
Dados Bancários				
Banco: 001 BB				
Agência: 828-1				
Conta: 49236-1				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.980,00</b>				
Código do Serviço: <b>8.02</b> - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qu				
Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
<b>0,00</b>	<b>3.980,00</b>	<b>3,00%</b>	<b>0,00</b>	
PIS ( 0,00 %)	COFINS ( 0,00 %)	INSS ( 0,00 %)	IR ( 0,00 %)	CSLL ( 0,00 %)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<b>Contribuinte Optante do Simples Nacional</b>				
Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.				

*Lucio*  
31/11



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguazu  
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA

EU, RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguazu, 13 de março de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguazu  
Câmara Municipal



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguazu/Pr, 14 de março de 2024*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Presidente do Legislativo

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária para diárias e inscrições.

**OBJETO:** Saldo de dotação orçamentária para diárias e inscrições na data da assinatura deste despacho.

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

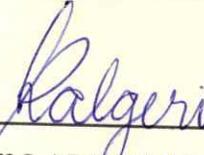
**3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil**

**R\$ 141.400,00**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**R\$ 189.695,00**

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – ART. 72 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

**1. RELATÓRIO:**

Trata-se de Solicitação realizada pela agente de contratação, a fim de parecer jurídico sobre processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, a respeito de contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento, conforme especificações do termo de referência.

Sendo assim, submetida referida situação ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para parecer jurídico.

Inicialmente, quanto à questão formal, Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações dos objetos; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objetos a ser contratado, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de inexigibilidade da licitação.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 50.721.946/0001-15, sob o nome fantasia "ICAP", no valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Vieram os autos a este Procurador, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

É o relatório.

**2. ANÁLISE:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de um procedimento de inexigibilidade de licitação e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 7º, inciso I, do decreto nº 274 de 2024 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Com Relação a possibilidade de utilização da modalidade de Licitação, prevista na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021<sup>1</sup>, verifica-se que o objeto da contratação, trata-se exatamente de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, razão pela qual é possível a realização da presente licitação na modalidade de contratação direta escolhida.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

A notória especialização da futura contratada se encontra devidamente demonstrada no processo licitatório, em que ficou demonstrado a atuação da futura contratada que possui como finalidade a capacitação, valorização, crescimento e treinamento profissional para a melhoria da gestão nas organizações públicas e privadas. Ademais, atua em diversas

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

localidades do país primando pela melhoria da eficiência e eficácia dos serviços públicos e privados, por meio do desenvolvimento permanente dos talentos humanos e a adequação das competências requeridas aos objetivos das instituições e selecionando, para isso, profissionais reconhecidos no mercado.

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas, contendo ( I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, nos termos do artigo 62, da lei 14.133 de 2021).

Em relação o valor das contratações total de R\$ 7.560,00, compreende-se que o preço ofertado pela contratada por inscrição é condizente com o praticado no mercado e atende às do art. 23, § 4º da Lei n. 14.133/2021<sup>2</sup>, em consulta as notas fiscais emitidas pela própria Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com serviços já anteriormente contratados no período de 01 (um) ano com a própria contratada e outras empresas do mesmo seguimento, os valores por inscrição estão dentro do praticado pelo mercado.

Em relação a divulgação do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 50 do decreto 274 de 2024, da Câmara Municipal, o mesmo deverá ser publicado em órgãos oficial da Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e no próprio site da Câmara, enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, OPINO pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento.

**Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.**

<sup>2</sup> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2024.

Patrick Wottrich de Oliveira.

OAB/PR nº 85.051



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 04/2024, definindo pela contratação da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA para a aquisição de 04 inscrições para o curso: PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21, a ser realizado nos dias 19 à 22 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de março de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Jornal: JORNAL XAGU  
Edição n.º 1.367 Página: 7  
Data: 21/03/2024  
Andréa Neresen  
Visto do Responsável

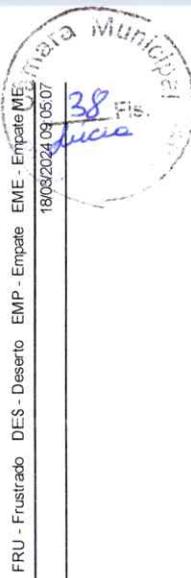
**Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2024**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 4/2024**

Data abertura: 15/03/2024 Data julgamento: 15/03/2024 Data homologação: CNPJ: 04.727.713/0001-02

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	4,00	1.890,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>7.560,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

CNPJ: 04.727.713/0001-02 - ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Emitido por: ANDREIA FABIANA NIESCIUR, na versão 5534 d



*Lucia*  
*Corina*  
*[Signature]*



RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**FORNECEDORES DO PROCESSO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0000004**

Processo Administrativo Nº 4

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

Data de Publicação: 02/04/2024 10:03:57

Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: **7.560,00**

**Item: 1**      **Un.: UN**      **Marca: PRÓPRIA**      **Modelo: PRÓPRIO**  
**Descrição:** "PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21",  
**Forn. Final:** ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA      04.727.713/0001-02  
**Quant.:** 4,0000      **VI. Final:** **1.890,00**      **Total Item:** 7.560,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA	SIM	04.727.713/0001-02	1.890,00

AUTORIDADE: RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"PRINCIPAIS MUDANÇAS E ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21"
Dotação Orçamentária*	0101001010310001200133903900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.560,00
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

*Caro*  
*Decree*  
*[Signature]*